ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Par

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 14h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-18 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2012, página 258, de 19/05/2020, bem como no Diário Oficial da União, Seção nº 03, Edição 94, página 163, de 19/05/2020. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 18/05/2020. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu, até a presente data e horário, 47 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME. Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, juntamente com o envelope da proposta, envelope da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento da empresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame. A empresa participante não comprovou sua condição de empresa de pequeno porte e não obterá direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato continuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou que a empresa apresentou sua proposta conforme exigências editalícias e consequentemente teve sua proposta classificada; Superada a fase de classificação de proposta, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde o representante da empresa classificada não efetuou negociação no preço apresentado na proposta escrita, alegando que nos últimos 60 dias está tendo variação nos, preços dos veículos e que teve uma alta de aproximadamente 8% e teme /em conceder algum desconto e ter que suportar prejuízos até a entrega do veículo. Após teminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances o no morme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

classificação após os lances. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitada e consequentemente vencedora do certame, adjudicando o respectivo item a mesma. O pregoeiro intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde o representante declarou estar cientes de todas as suas obrigações. Não houve recurso por parte da empresa participante, onde o representante abdicou de seus direitos recursais, concordando com todos os atos praticados na sessão. Em ato contínuo, o Pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta presente e válida, uma vez que o ato convocatório obteve todas as publicidades necessárias e exigidas pela legislação e que o edital possuiu dezenas de acessos, dessa forma, não poderia desconsiderar a proposta presente simplesmente por desídia ou desinteresse das demais empresas que tiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSE CARLOS

FABIANE DELABETA ZANCANARO

Equipe de Apoio

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Appio

POL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME WALTER EDUARDO SONNTAG – Representante